ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei **10.520/2002.**

1.2 A Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E CEDIDOS QUE GUARNECEM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ,** onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei **8.666/93.**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E CEDIDOS À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Municipal da Saúde de Maceió– SMS, em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores e prestadores de serviço em atividade, documentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió**.**

2.1.1 A contratação se justifica pela necessidade de manutenções periódicas dos veículos que exigem especificações de fornecimento de peças e instalação, assim como possíveis manutenções corretivas, visto que os veículos são ferramentas indispensáveis aos trabalhos e à acessibilidade desta Secretaria.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência não é específicos deste órgão.

3 DO OBJETO

3.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CEDIDOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE MACEIÓ.**

3.2 **Manutenção preventiva**: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos próprios e cedidos à disposição desta Secretaria, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado pelo fabricante, manuais e normas técnicas específicas; e

3.3 **Manutenção corretiva**: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos veículos próprios e cedidos à disposição desta Secretaria com **substituição de peças originais**, mantendo-os em perfeito funcionamento.

3.4 Conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Esta Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por GRUPO, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I e II deste Termo de Referência.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os serviços que serão contatados estão constantes neste Termo de Referência.

6 CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1 Os SERVIÇOS a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES;

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2019.

8.2 **SUBAÇÃO:** 18001.404109 – Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. **–** Outros serviços de terceiros – PJ Pessoa Jurídica - 3.3.90.30 material de consumo.
FONTE RECURSO: 0.2.41.001.001 – Atenção Básica.

8.3 **SUBAÇÃO:** 18001.404009 – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 **–** Outros Serviços de Terceiros – PJ Pessoa Jurídica - 3.3.90.30 material de consumo.
FONTE RECURSO: 0.2.41.001003 – Vigilância em Saúde

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA será **s**empre que **SOLICITADO PELO CONTRATANTE,** acordado sempre com à Coordenação Geral de Transportes **alojada no edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dias Cabral, 569, Centro.** em agendamento através do telefone: (82) 3312-5419 ou 3312-5445, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) de antecedência**,** acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.3 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

9.4 **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA** Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de limpeza, troca de óleo e filtros, Serviços de alinhamento de direção e balanceamento de roda e de borracharia).

9.5 Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

a) A CONTRATATADA apresentará um cronograma de manutenção preventiva contemplando roteiros de manutenção que atendam todos os veículos e de acordo com as especificações dos fabricantes;
b) As manutenções deverão ser agendadas com o GESTOR DO CONTRATO que se encarregará da programação;
c) A manutenção preventiva será realizada conforme quilometragem especificada pelo fabricante de cada veículo ou a cada 10.000 km / 06 meses, independentemente da manutenção corretiva, devendo ser realizada conforme ANEXO VI, no mínimo;
d) É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ ou vistoriados naquele mês, bem como, a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
e) Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia;
f) Os veículos, quando retirados para manutenção preventiva deverão ser devolvidos pela contratada em até 01 (um) dia útil;
g) Os veículos que não tiverem os serviços aprovados deverão ser retirados da oficina e recolhidos em local indicado pela contratante;
h) **Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do gestor do contrato.**
i) Sempre que solicitado será realizada a limpeza externa e interna dos veículos de acordo com a necessidade da contratante, conforme descrição:

1) Lavagem Externa: Realizada manualmente ou por equipamento automático, utilizando xampus apropriados com um acessório que pode ser um pano, uma esponja ou uma luva de pelos, com auxilio de uma lavadora móvel de pressão para lançar a água ou espuma de lavagem ou realizada inteiramente por máquina, sem a intervenção de pessoas no processo de lavagem;
2) Higienização de Interior: Processo de limpeza das partes interiores do veículo como estofados, teto, painel, piso e bancos, com a remoção das sujeiras e descontaminação das partes internas do veículo;
3) Enceramento de Pintura: O processo de aplicação de cera sobre a pintura do veículo, para resgatar o brilho da pintura e proteção da lataria contra sujeiras do cotidiano por criar uma camada protetora.

9.6 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento de direção, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de borracharia e guincho quando necessário).

9.6.1 Serviços mecânicos em geral e elétricos: Compreendem todos os serviços nos sistemas mecânicos e elétricos dos veículos, quando houver a necessidade de serviços especializados, retíficas, recondicionamentos, dentre outros, estes poderão ser executados em oficinas especializadas, desde que a contratada assuma a responsabilidade pelo serviço, dando a garantia e que tenha o aval da contratante.

9.6.2 Serviços em ar-condicionado; São os serviços executados no sistema de ar-condicionado do veículo com troca de gás refrigerante e óleo do compressor, assim como a instalação de peças afins.

9.6.3 Serviços de Borracharia: Consiste em consertos de pneus e câmeras de ar que apresentarem furos ou vazamentos de ar.

9.6.4 Serviços de freios: Inclui-se neste item manutenção de freio a disco e tambor, cilindro principal e de roda, servo-freio, retífica de tambor, dentre outros.

9.6.5 Serviços de alinhamento de direção e balanceamento de roda; Todos os serviços de alinhamento (regulagem dos ângulos de convergência ou divergência, câmbio e cáster), balanceamento de roda de ferro e liga leve, serviços de instalação de pivôs, buchas de bandeja, e outras peças que interfiram no alinhamento e balanceamento do sistema de direção.

9.6.6 Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

1) Direção;
2) Embreagem;
3) Escapamento;
4) Freio;
5) Motor;
6) Regulagem;
7) Suspensão;
8)Transmissão;
9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletro-eletrônicos de:

1) Alternador;
2) Motor de partida;
3) Motor do limpador de pára-brisas;
4) Eletroventilador;
5) Chicote e lâmpadas;
6) Fusíveis;
7) Regulagem de faróis;
8) Ar condicionado.
9) Consertos em giroflex, sirene e rádios;

c) Parte de funilaria e pintura:

1) Recuperação de pára-choques;
2) Capotaria;
3) Lanternagem;
4) Serviços de plotagem;
5) Borracharia;
6) Fluido e acessório de reposição;
7) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
8) Pintura em geral;

d) Parte de borracharia:

1) Montagem de pneu;
2) Conserto de pneu.

e) Parte de Guincho 24h:

1) Movimentação de veículo.

9.6.7 Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

a) A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderá ocorrer **após aprovação** do fiscal do contrato, representante da **coordenação geral de transportes** da CONTRATANTE, para validá-lo, mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso, observado o quanto disposto no item "h";

b) O orçamento prévio dos materiais deve atender a condição acima;

c) Os prazos de entrega do veículo, após a realização da manutenção corretiva, e da apresentação de orçamento poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e antes do vencimento do prazo previamente estabelecido, com a necessária anuência da CONTRATANTE;

d) O fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e outros a serem utilizados no caso de consertos dos veículos deverão ser novos; genuínos ou originais, ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o veículo;

e) Os materiais que tratam o item acima não poderão ser usados, recondicionados, remanufaturados, ou de procedência duvidosa;

f) Em caso de necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou do revendedor autorizado, válido da data da solicitação do orçamento, para apreciação e análise de preço por parte do fiscal do contrato;

g) O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, visando a facilitação do controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do gestor do contrato e a segunda será restituída à CONTRATADA;

h) A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo / ano e número de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e / ou acessórios e serviços a serem executados;

i)Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE, determinará o prazo máximo para apresentação, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas úteis;

j) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento ou pedir revisão, devendo a CONTRATADA, executar e fornecer o que for aprovado;

k) Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATRADA;

l)Caso o gestor designado pela CONTRATANTE não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo admitida a compra do valor acima do preço médio de mercado;

9.6.8 Os serviços serão executados por profissionais competentes; com capacitação técnica para solucionar o(s) defeito(s), selecionados pela contratada e legalmente aptos. OBSERVAÇÕES:

a) A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico, mensal para controle da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, onde estarão os serviços executados, com identificação das peças substituídas e as demais anotações pertinentes;

b) Fica estabelecido que os veículos, objeto da presente licitação não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA ou nos casos em que a empresa contratada não seja autorizada pelo fabricante para realizar serviços nos veículos, sem haver a perca da garantia;

c) Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças defeituosas e desgastadas, sendo fornecido, ao final do conserto, relatório de manutenção por veículo;

d) As peças defeituosas que foram substituídas, deverão ser entregues ao representante, sempre que solicitado.

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 MÃO DE OBRA

10.1.1 A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de

classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.2 A empresa deverá cumprir tudo o que determina a convenção coletiva do Sindicato ou órgão deliberativo da categoria.

10.1.3 A contratada deverá executar todos os serviços previstos no subitem 2.1 e descriminados no item "9 e seus sub-itens" para que os veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, estejam com toda a sua capacidade funcional de acordo com as diretrizes necessárias para a fluidez das atividades desta Secretaria.

10.1.4 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

10.1.5 O material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

10.1.6 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser adotada a maior delas;

10.1.7 Considera-se PEÇA GENUÍNA aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela Concessionária (fabricante do veiculo) e com garantia desta;

10.1.8 Os serviços serão executados após aprovação, pelo Fiscal do Contrato, do orçamento analítico, elaborado pela contratada, devendo nele constar o seguinte:

1. Descrição do serviço a ser executado;
2. Relação das peças a serem substituídas;
3. Número de horas necessárias à execução, conforme Tabela de Tempos Padrão de Reparo;
4. Prazo de execução do serviço;
5. Número e data do orçamento;
6. Preço Total orçado;
7. Prazo de garantia;
8. E campo para aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato;

10.1.9 A contratada deverá emitir o orçamento analítico em até 48h após o recebimento do veículo em suas oficinas;

10.1.10 Depois de aprovado o orçamento, a Contratada terá o prazo indicado no orçamento, acrescido de no máximo 48 horas, para concluir a execução do serviço, não se admitindo recusa por parte daquela sob alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;

10.1.11 Quando houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas e originais de fábrica constantes do Catálogo de Peças da montadora de cada veiculo.

10.1.12 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da Tabela de Tempos Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra, assim como da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante de cada veiculo, para peças e demais materiais;

10.1.13 Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada; O transporte dos veículos até a oficina da contratada será realizado pela Contratante;

10.1.14 A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e/ou substituídos, além de incluir no relatório o horário de início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

10.2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, por completo, aos mecânicos que realizaram estas manutenções, durante a vigência do Contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços de manutenção dos veículos.

10.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.3.1 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas de segunda a sábado, sempre que houver necessidade e/ou solicitadas pela CONTRATANTE.

10.3.2 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

10.3.3 Os materiais e equipamentos serão de boa qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

10.3.4 Não será admitida, nos serviços, a aplicação/utilização de peças ou equipamentos usados, bem como que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

10.3.5 Todos os equipamentos, peças, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, em tempo hábil, após a autorização do fornecimento pela Administração, visando não acarretar descontinuidade no funcionamento dos veículos, prejudicando o usuário.

10.3.6 Quando, em decorrência da manutenção preventiva, forem constatadas razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material, peça original e/ou equipamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização da Administração, que providenciará o pagamento da peça, em separado dos custos fixos mensais dos serviços de manutenção, nos termos do item “DO FORNECIMENTO DE PEÇAS”, componente deste Termo de Referência.

10.3.7 No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas serem entregues ao fiscal do contrato.

10.3.8 A forma de apresentação destas especificações técnicas e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes.

10.3.9 Os veículos especificados no objeto, deverão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.

10.3.10 A empresa deverá ainda comprovar, através de Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas, a utilização de peças novas, originais do fabricante e de primeiro uso.

10.3.11 A empresa deverá apresentar, logo após a assinatura do Contrato, **um calendário de manutenção preventiva**, **acompanhado da relação dos serviços a serem realizados e materiais/peças a serem empregados**, para análise e aprovação por parte da fiscalização, atualizando-o sempre que necessário.

10.3.12 A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, que deverá ser acompanhada pela Coordenação Geral de Transportes/SMS ou do Fiscal do Contrato, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas.

10.3.13 A empresa deverá atender, com presteza e pontualidade, a qualquer chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários a recolocação dos veículos em condições normais de funcionamento.

10.3.14 As peças fornecidas, em substituição às anteriormente existentes, passarão a integrar os equipamentos tornando-se propriedade da CONTRATANTE.

10.3.15 Manter, diariamente, serviços de emergência.

10.3.16 24 (vinte e quatro) horas, destinado ao atendimento de eventuais chamados para os serviços guincho.

10.4 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

10.4.1 O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:

10.4.2 Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, com base na Tabela de Preços do Fabricante, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

10.4.3 As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso;

10.4.4 O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;

10.4.5 Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da Contratante para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo

fixo mensal), o valor das horas de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).

10.4.6 A Administração procederá a verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação afim de se obter a melhor aquisição;

10.4.7 Na hipótese dos preços apresentados pela contratada não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;

a) A previsão de gastos para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, será de acordo com o anexo.

b) O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório.

c) O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.

10.4.8 Os materiais (material de limpeza, pincéis, buchas, estopa, graxa, óleo anti-rust, etc), ferramentas e todos os materiais necessários para a realização da **manutenção preventiva** deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

10.4.9 A responsabilidade direta pela fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Maceió, que poderá a qualquer tempo verificar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA;

11 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1 Os serviços serão prestados na cidade Maceió.

12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICOS

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

12.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

12.5 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

12.6 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

12.7 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.10 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.11 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.12 Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.13 Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar à época da licitação:

13.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, **claramente**, haver executado serviços em veículos com características técnicas similares ou superiores às dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, **descrito no item 3,** e em conformidade com o **item 10** serviços estes que serão compatíveis com o objeto da licitação;

13.1.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, ficando ciente que o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da contratante;

13.1.3 **Para a assinatura do contrato**,

13.1.3.1 Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e o licitante mediante a:

a) Apresentação do contrato social da licitante, no caso de profissional pertencente ao quadro societário da licitante;

b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

c) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente no que tange à execução do objeto ora licitado, abrangendo, no mínimo, o período de vigência do contrato.

13.1.4 Na execução do objeto a empresa deverá obedecer às exigências que forem feitas em inspeções, pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, pois o objeto se enquadra na categoria de transportes públicos por fiscalização, conforme regulamento e conservação de aparelhos de transporte do município de Maceió.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATADA

I. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Todo e qualquer serviço deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente, o seu recondicionamento pela própria fabricante do equipamento, sem ônus para o contratante;

III. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeita condição de funcionamento e de segurança;

IV. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventivas recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** do contratante;

V. Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à **FISCALIZAÇÃO** do contratante, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

VI. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO** do contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

VII. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

VIII. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

IX. A **CONTRATADA** cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

X. A critério da **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

XI. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

XII. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

XIII. Em cada visita realizada pela **CONTRATADA**, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela **FISCALIZAÇÃO** por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da **CONTRATADA**. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à **FISCALIZAÇÃO** para ser anexada ao livro de ocorrências.

XIV. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor do fabricante do equipamento;

XV. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao contratante, sob pena de responsabilidade;

XVI. Ressarcir eventuais prejuízos e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

XVII. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

XVIII. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do contratante;

XIX. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

XX. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;

XXI. Manter serviço de comunicação à disposição do **CONTRATANTE**, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

XXII. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

XXIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por seus empregados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XXIV. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da contratada, cabendo a essa empresa a total responsabilidade por estes;

XXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

XXVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

XXVII. **O HORÁRIO DE ATENDIMENTO** deverá seguir as seguintes regras:

- Manutenção preventiva: das 7h às 18h de segunda a sábado (exceto feriados);
- Chamados: das 7h às 18h (todos os dias da semana);

• Emergência: 24 horas (todos os dias da semana); (serviço de guincho)
• A contratada deve informar o telefone da Central de atendimento 24 horas. Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.

14.2 DA CONTRATANTE:

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
II. Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias com vistas a viabilizar a realização dos serviços;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
IV. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças do objeto do contrato;
V. Não trocar ou alterar peças dos veículos sem autorização expressa da **CONTRATADA**;
VI. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da **CONTRATADA**;
VII. Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
VIII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto;
IX. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

15 DO PAGAMENTO

15.1 **O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente dos serviços executados e peças fornecidas**, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2 Em Conformidade com a **Lei nº 8666, art 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

15.4 Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a **CONTRATADA** ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

15.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

15.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANT**E, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

16 ANEXOS

16.1 Além deste Termo de Referência são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:
16.2 Anexo I – descrição do objeto deste termo;
16.3 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

17.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

18 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTE.**

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.3 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

18.3.1 Expedir ordens de serviços;
18.3.2 Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;
18.3.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
18.3.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
18.3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
18.3.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento e execução dos serviços para efeito de pagamentos;
18.3.7 Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
18.3.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19 DAS SANÇÕES

19.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

19.1.1 Advertência;
19.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
19.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
19.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
19.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

19.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 19.1 nas seguintes hipóteses:
a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "19.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "19.1.6";
b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1";
c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "19.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 17.2**,** a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, a sanção prevista no subitem "19.1.5" ou no subitem "19.1.6" do item 19.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "19.1.2" a "19.1.4" do mesmo dispositivo.

19.6 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20 VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

20.1 O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

20.3 O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, **será de 05 (cinco) dias,** contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

20.4 O prazo de vigência doTermo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ter a prorrogação estendida até o máximo de **60 (Sessenta)** meses, conforme **Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.** Desde que haja autorização formal da autoridade competente **e observados os seguintes requisitos**:

20.4.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.4.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

20.4.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

20.4.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

20.4.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21 DO ADITAMENTO

21.1 As partes poderão aditar os termos e condições, através de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e §6º, todos da Lei n. 8.666/93.

21.2 Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, "d" e § 6º da Lei 8.666/93.

21.3 Após o interregno de 12 meses, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

21.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

22 DA RESCISÃO

22.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

22.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

22.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

23 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

23.1 Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante a Secretaria Municipal de Saúde. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.

23.2 Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamados.

23.3 Comprovação de possuir matriz ou filial na região Metropolitana de Maceió.

23.4 Para a comprovação a empresa deverá apresentar Alvará atualizado de funcionamento da prefeitura do município onde a empresa (filial ou matriz) está instalada.

23.5 Comprovação que a empresa possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, no início e durante toda a vigência do contrato:

23.5.1 01 engenheiro mecânico.

23.5.2 01 técnico mecânico.
23.5.3 01 técnico eletricista.
23.5.4 01 técnico de automação.

23.6 Comprovar que a empresa possui em suas instalações oficina com todos equipamentos e ferramentas e local para acomodar os veículos que estarão em manutenção.

24 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

24.2 A responsabilidade pelo translado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

24.3 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

24.4 A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h) após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo Fiscal desta contratação.

24.5 O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização dos Serviços;

24.6 A CONTRATADA se compromete a dar a CONTRATANTE, garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.7 A CONTRATADA compromete□se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados

25 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

25.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para **Setor de Transporte**, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) **3312- 5419** por e-mail: **transporte@sms.maceio.al.gov.br ou dga-diretoria@sms.maceio.al.gov.br.**

Maceió, 03 de Agosto de 2020.

Normaci Monteiro Cunha
Coordenação geral de transporte - SMS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde - SMS

ANEXO I

VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA SMS

GRUPO **1** - **PASSEIO LINHA LEVE - 16 VEÍCULOS**

	MODELO	PLACA	ANO	MARCA	RENAVAN	DIRETORIA
1	Ambulancia montana	NLX-7474	2018/2019	Chevrolet	1178720982	DAS
2	Ambulancia/ montana	QLM-7575	2018/2019	Chevrolet	1178600243	DAS
3	Ambulancia/ montana	QLM-8795	2018/2019	Chevrolet	1178600650	DAS
4	Ambulancia/ montana	QLM-9425	2018/2019	Chevrolet	1178602564	DAS
5	Ambulancia/ montana	QLK - 8725	2018/2019	Chevrolet	1172342226	DAS
6	Zafira	OHE - 4081	2011/2012	Chevrolet	452984882	DVS
7	Doblo	QLA - 0301	2014/2015	Fiat	1066920262	DVS
8	Gol	MVC-3727	2006/2007	Volkswagen	906910692	DAS
9	Gol	MVC-3717	2006/2007	Volkswagen	909610242	DVS
10	Gol	QLH-0509	2016/2017	Volkswagen	1105961750	DAS

11	Gol	QLH-0519	2016/2017	Volkswagen	1104240936	DAS
12	I/jinbei shineray pvan	QWG-1273	2013/2014	Shineray	1046829120	DVS
13	I/jinbei shineray pvan	ORE-4636	2013/2014	Shineray	1007068121	DVS
14	I/jinbei shineray pvan	ORE-3826	2013/2014	Shineray	1006891118	DVS
15	Sandero	QLK-1548	2018	Renault	1147365072	DAS
16	Jipe	MUO - 5661	1998/1998	Toyota/band.	694901660	DVS

GRUPO 2 - **PICK UP /VAN/FURGÃO LINHA MÉDIA - 28 VEÍCULOS**

	MODELO	PLACA	ANO	MARCA	RENAVAN	DIRETORIA
1	Ranger	NMH-7837	2011/2011	Ford	339491817	DVS
2	Ranger	NML-1577	2011/2011	Ford	341357855	DAS
3	Ranger	NLZ -1547	2008/2008	Ford	116104724	DAS
4	Ranger	MUV-3911	1999/2000	Ford	730573150	DAS
5	Ambulancia / sprint	NMC -7758	2009/2010	Mercedes	180873849	DAS
6	Ambulancia / sprint	NMC -7748	2009/2010	Mercedes	180872958	DAS
7	Ambulancia / sprint	NME - 6397	2009/2010	Mercedes	173087418	DAS
8	Ambulancia / sprint	NME - 8197	2009/2010	Mercedes	180867032	DAS
9	Ambulancia / sprint	NMC -7678	2009/2010	Mercedes	180867997	DAS
10	Ambulancia / sprint	NMC - 5288	2009/2009	Mercedes	174515057	DAS
11	Ambulancia / sprint	NMC - 0218	2009/2010	Mercedes	173092608	DAS
12	Ambulancia / sprint	NMC - 5238	2009/2010	Mercedes	174513470	DAS
13	Ducato	MUU-4764	2004/2004	Fiat	829333711	DAS
14	S10	MVA-5608	2004/2005	Chevrolet	840826079	DAS
15	S10	MVG -0575	2007/2008	Chevrolet	922472211	DVS

16	**L200/ triton**	**NMH-1212**	**2018/2019**	**Mitsubishi**	**1178198640**	**DVS**
17	**L 200**	**QLL - 4832**	**2017**	**Mitsubishi**	**1124361127**	**DVS**
18	**L 200**	**QLF - 3462**	**2017**	**Mitsubishi**	**1124358940**	**DVS**
19	**Master**	**QWI-2005**	**2018/2019**	**Renault**	**1193998988**	**DAS**
20	**Master**	**BSY-4447**	**2019/2020**	**Renault**	**1198525379**	**DAS**
21	**Master**	**OHE-9191**	**2017/2018**	**Renault**	**1178187605**	**DAS**
22	**Master**	**EKL-9522**	**2010/2011**	**Renault**	**213068460**	**DAS**
23	**Jumper**	**QLB-1931**	**2014/2014**	**Citroen**	**1097027179**	**DAS**
24	**Jumper**	**ORG-1574**	**2012/2013**	**Citroen**	**1007069934**	**DAS**
25	**Jumper**	**ORG-1584**	**2012/2013**	**Citroen**	**1006889849**	**DAS**
26	**Jumper**	**ORG-1544**	**2012/2013**	**Citroen**	**1006888940**	**DAS**
27	**Jumper**	**ORG-1594**	**2012/2013**	**Citroen**	**1006888001**	**DAS**
28	**Jumper**	**ORG-1594**	**2012/2013**	**Citroen**	**1006886254**	**DAS**

GRUPO 3 – **CAMINHÃO/ÔNIBUS LINHA PESADA - 01 VEÍCULO**

	MODELO	**PLACA**	**ANO**	**MARCA**	**RENAVAN**	**DIRETORIA**
01	**Caminhão FORD CARGO**	**OHH-1055**	**2011/2012**	**Ford**	**4801722218**	**DAS**

GRUPO 4 – **MOTOCICLETAS - 03 VEÍCULOS**

	MODELO	**PLACA**	**ANO**	**MARCA**	**RENAVAN**	**DIRETORIA**
01	**MOTO**	**OHG - 9524**	**2013/2014**	**Yamaha**	**710258070**	**DVS**
02	**MOTO**	**OHE-4364**	**2012/2013**	**Kazinsk**	**535419651**	**DVS**
03	**MOTO**	**NMF - 7465**	**2009/2009**	**Dafra**	**152888896**	**DVS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ-SMS -COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS-		
TEL:	**EMAIL**	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

GRUPO 1 - **PASSEIO LINHA LEVE - 16 VEÍCULOS**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE GASTOS**	**VALORES PROPOSTOS** **DESC. OFERECIDO**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
A	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Peças)	R$ 403,200,00	%	R$
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE HORA**	**VALORES PROPOSTOS** **VALOR DA HORA**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
B	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Mão –de-obra)	2880	R$	R$
TOTAL DA PROPOSTA PARA GUPO 1 = R$				

O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) independente de marca será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da tabela Audatex.

GRUPO 2 - **PICK UP/VAN/FURGÃO LINHA MÉDIA - 28 VEÍCULOS**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE GASTOS**	**VALORES PROPOSTOS** **DESC. OFERECIDO**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
A	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Peças)	R$ 1.176,000,00	%	R$
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE HORA**	**VALORES PROPOSTOS** **VALOR DA HORA**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
B	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Mão –de-obra)	5040	R$	R$
TOTAL DA PROPOSTA PARA GUPO 2 = R$				

O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) independente de marca será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da tabela Audatex.

GRUPO 3 – **CAMINHÃO/ÔNIBUS LINHA PESADA - 01 VEÍCULO**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE GASTOS**	**VALORES PROPOSTOS** **DESC. OFERECIDO**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
A	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Peças)	R$ 96,000,00	%	R$
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE HORA**	**VALORES PROPOSTOS** **VALOR DA HORA**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
B	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Mão –de-obra)	240	R$	R$
TOTAL DA PROPOSTA PARA GRUPO 3 =				

O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) independente de marca será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da tabela Audatex.

GRUPO 4 – **MOTOCICLETAS - 03 VEÍCULOS**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE GASTOS**	**VALORES PROPOSTOS** **DESC. OFERECIDO**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**

A	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Peças)	R$ 11.000,00	%	R$
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE HORA**	**VALORES PROPOSTOS** **VALOR DA HORA**	**RESULTADO = ESTIMATIVA X VALORES**
B	Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores (Mão –de-obra)	70	R$	R$
TOTAL DA PROPOSTA PARA GRUPO 4 =				

O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) independente de marca será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da tabela Audatex.